



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 284/2022

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o “Dia dos Comunicadores *Gospel*”.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o “Dia Municipal dos Comunicadores *Gospel*”.

Parágrafo único. O Evento de que trata o *caput* será comemorado anualmente no dia 29 de setembro.

Art. 2º Esta Lei tem por objetivos:

I - contribuir para a valorização dos Comunicadores *Gospel*; e

II - propagar o papel fundamental dos Comunicadores *Gospel* para a sociedade, com vistas a garantir o acesso e a divulgação de seu trabalho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 26 de Outubro de 2022.

ALMIR FERNANDO
Vereador – PCdoB





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

JUSTIFICATIVA

A comunicação, em qualquer segmento, é de fundamental importância, pois, como afirma o velho ditado, “quem não é visto, nem ouvido, nunca será lembrado”. Nesse sentido, o universo Evangélico cresceu e vem crescendo a cada ano e, simultaneamente, a comunicação acompanha esse processo de desenvolvimento.

Atualmente, existem várias emissoras espalhadas pelo mundo, com uma vasta quantidade de programas voltados para esse universo religioso, em que são apresentados o entretenimento, os encontros maravilhosos em orações, a informação e o lançamento dos cantores que louvam o nome do Senhor Jesus.

Assim, em nossa Cidade, já são inúmeras as emissoras de rádio que abrem suas programações para receber o movimento *Gospel*, que é carregado de maravilhas, desde a sua musicalidade até as ações feitas em campanhas de solidariedade.

Dentro desse movimento, surge o Comunicador *Gospel*, que tem o papel de ser a voz que leva até os ouvintes do segmento notícias, músicas, encontros, campanhas, entre outros. O Radialista ou Comunicador tem um papel indiscutivelmente importante dentro do segmento *Gospel* e da comunidade evangélica.

Dessa forma, queremos homenagear, no dia 29 de setembro, nesta Casa Legislativa, os importantes profissionais da Comunicação Evangélica, buscando reconhecer suas lutas diárias e a dedicação à comunicação, levando aos fiéis a palavra de fé e o louvor.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 26 de Outubro de 2022.

ALMIR FERNANDO
Vereador - PCdoB





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

CONSULTORIA LEGISLATIVA

Tipo de proposição: PLO **Autor da proposição:** Ver. Almir Fernando

Ementa: *Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o “Dia dos Comunicadores Gospels”.*

Data de Entrada: 20/10/2022 **Data de Saída:** 20/10/2022 **Nº de Ordem:** 21383/2022

Admissibilidade da Proposição

Admitida

Não Admitida

O trabalho de análise de admissibilidade desta Proposição foi realizado, sobretudo, em observância ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife e na Lei Complementar Municipal nº 1, de 23 de abril de 2021, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação de leis e de atos normativos municipais, conforme determina o § 2º do art. 24 da Lei Orgânica do Município do Recife.

Existe proposição em tramitação na Casa sobre a mesma matéria?

Sim

Não

Check list - requisitos regimentais das proposições

1. A proposição possui redação clara e concisa?

Sim

Não

- Art. 1º:

Parágrafo único: Recomenda-se escrever “caput” em itálico.

- Art. 2º:

Incisos I e II: Recomenda-se alterar o tamanho da fonte para 12 em “Comunicadores Gospels”.

2. A proposição possui ementa e essa resume a matéria tratada em seu texto?

Sim

Não

3. Há uma correta divisão em artigos e em seus desdobramentos?

Sim

Não

4. Cada artigo trata apenas de uma matéria?

Sim

Não

5. Contém justificativa?

Sim

Não





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

CONSULTORIA LEGISLATIVA

a. Contém a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta?

Sim

Não

b. Contém a indicação da respectiva previsão orçamentária?

Sim

Não

Não se aplica

c. Contém a transcrição de dispositivo de lei, decreto, regulamento, ato ou contrato a que faça alusão no seu texto, quando for o caso?

Sim

Não

Não se aplica

6. Existe lei municipal em vigor sobre a mesma matéria?

Sim

Não

- Para ciência:

Lei Ordinária 18889/2022 Norma em vigor

Declara a música gospel como Patrimônio Cultural Imaterial do Município do Recife.

Lei Ordinária 17962/2014 Norma em vigor

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA CIDADE DO RECIFE, DO DIA MUNICIPAL DA MÚSICA EVANGÉLICA A SER COMEMORADO NO DIA 30 DE NOVEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

7. Existe proposição sobre a mesma matéria que foi rejeitada nesta sessão legislativa?

Sim

Não

8. Existe alguma proposição **idêntica** que foi rejeitada ou aprovada na mesma sessão legislativa?

Sim

Não

